PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.487, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Concede o Título de "Cidadão Pelotense" ao Sr. Nildo de Jesus Barbosa.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Pelotense" ao Sr. Nildo de Jesus Barbosa.

Parágrafo único - Sua trajetória, principalmente nos meios esportivos da Zona Norte e em outros setores de nossa cidade onde é conhecido como "Tesourinha", o remete para está justa homenagem da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo